



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Processo Administrativo n.º 4821/2025

Pregão Eletrônico n.º 018/2025

Identificação CidadES n.º 2025.005E0700001.01.0017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
051/2025/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA
PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, **por intermédio da Secretaria Municipal De Obras**, órgão da administração direta do Poder executivo, inscrita no CNPJ: 14.808.407/0001-54, com sede à Rua Cais Costa Pinto, nº 268, Centro, Alfredo Chaves-ES, representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, o Srº LUIS ALBERTO BIANCHI, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 018/2025, publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios) em 18/08/2025, Processo Administrativo n.º 4821/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa **PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.365.229/0001-71, estabelecida na Avenida Sandra Maria, nº 335, Jd. Das Belezas, Carapicuíba/SP, CEP 06315-020, E-mail: proativa@proativacomercial.com.br, tel.: (11) 4182-8686, neste ato representada pela sua Sócia/Administradora, a senhora ELIANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DE ABREU, doravante denominada **FORNECEDOR** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante, graxas, aditivos e Arla 32 para manutenção preventiva de veículos em geral, automóveis ditos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem no Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.

3.2. Os órgãos ou entidades públicas participantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.3.1.** Por razão de interesse público;
- 8.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Alfredo Chaves/ES, 25 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]
Assinado de forma digital por HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL:
Dados: 2025.09.03 09:57:44 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS ALBERTO BIANCHI:
[REDACTED]
Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO BIANCHI:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=18178945000163, ou=AC, ou=ID Multiples, cn=LUIS ALBERTO BIANCHI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.29 12:50:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUIS ALBERTO BIANCHI
SECRETÁRIO DE OBRAS

ELIANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DE ABREU:
[REDACTED]
Assinado de forma digital por ELIANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DE ABREU:
Dados: 2025.08.27 14:45:51 -03'00'

ELIANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DE ABREU
PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ANEXO
CONTRATO 000051/2025

Pregão Eletrônico Nº 000018/2025

Processo: 004821 / 2025

CONTRATO Nº 000051/2025

Empresa: PROATIVA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 13.365.229/0001-71

Endereço: RUA AV SANDRA MARIA, 335 - Jardim das Belezas - Carapicuíba - SP - CEP: 06315020

Secretaria		00000005 - SECRETARIA MUN DE OBRAS					
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000008	00005272	OLEO ATF TIPO A OHSOTA galão 20 litros	PETRON AS	GL	62,000	510,000	31.620,00
						Total da Secretaria: 31.620,00	
						Total Geral: 31.620,00	

Ata nº 000051/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Data de assinatura:** 03/09/2025

Vigência: de 05/09/2025 a 05/09/2026

Id ata PNCP: 27142686000101-1-000113/2025-000003 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000113/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante, graxas, aditivos e Arla 32 para manutenção preventiva de veículos em geral, automóveis ditos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde.

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Ata	04/09/2025 - 09:53:49

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 248.070,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta reais).

Vigência: A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Assinatura: 03/09/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1625672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 050/2025/ADM

Processo Adm. Nº 4821/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Mais Peças Maquinas e Tratores Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante, graxas, aditivos e Arla 32 para manutenção preventiva de veículos em geral, automóveis ditos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 72.517,80 (setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Vigência: A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Assinatura: 03/09/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1625714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 051/2025/ADM

Processo Adm. Nº 4821/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Proativa Comercio de Peças e Acessórios Automotores Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante, graxas, aditivos e Arla 32 para manutenção preventiva de veículos em geral, automóveis ditos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Assinatura: 03/09/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1625765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 052/2025/ADM

Processo Adm. Nº 4821/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Roma Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante, graxas, aditivos e Arla 32 para manutenção preventiva de veículos em geral, automóveis ditos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Vigência: A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Assinatura: 03/09/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1625786

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 053/2025/ADM

Processo Adm. Nº 4821/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Trator Cav Serviços Ltda-ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante, graxas, aditivos e Arla 32 para manutenção preventiva de veículos em geral, automóveis ditos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social e Cidadania, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 186.249,50 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Assinatura: 03/09/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1626041

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2024/ADM

Processo Administrativo nº 10270/2025

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: COOPERÁGUAS - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: